



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	199141/2013
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO INTERNA
REPRESENTANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE WALACE SANTOS GUIMARÃES, GONÇALO APARECIDO DE BARROS JAQUELINE BEBER GUIMARÃES MARIUSO DAMIÃO FERREIRA JONAS SEBASTIÃO DA SILVA LOURINEY DOS SANTOS SILVA ISMAEL ALVES DA SILVA CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE MAURO SABATINI FILHO LUÍS FERNANDO BOTELHO FERREIRA JOSÉ AUGUSTO DE MORAES JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - ME (CNPJ Nº 01.172.882/0001-35) ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA (CPF Nº 002.387.448-17) ELTON SILVA DE MORAES (CPF Nº 775.118.081-15)
ADVOGADO	MATHEUS GUILHERME POUSO GOMES (OAB/MT 11.578)
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos Requerimentos de Prorrogação de Prazo, protocolado sob o nº 167320/2014, formulado pela empresa **RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - ME**, para o encaminhamento de manifestação acerca da Representação Interna nº 199141/2013.

É o relatório.

Decido.

De proêmio, determino a juntada do protocolo nº 167320/2014 ao processo em epígrafe.

F:\2013\Jurisdicionados\Varzea Grande\Representação Interna\199141-2013 - Prefeitura Várzea Grande - Representação Interna cc Pedido de Cautelar - Dilação de Prazo.odt



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Na condição de Relator do Órgão **concedo** ao Requerente a **prorrogação de prazo por 10 (dez) dias**, a contar da publicação desta decisão, conforme preceituado no art. 89, inciso I, da Resolução nº 14/2007¹.

Ao final, **remetam-se os autos à Gerência de Diligenciados** para o aguardo do decurso do prazo da oferta de Defesa, e correspondente juntada de eventual manifestação ofertada pelo Requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto
Em substituição legal – Portaria nº 122/2013

¹**Art. 89.** O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:

I) Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;

F:\2013\Jurisdicionados\Varzea Grande\Representação Interna\199141-2013 - Prefeitura Várzea Grande - Representação Interna cc Pedido de Cautelar - Dilação de Prazo.odt